



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 11/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO Nº 13/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e empresa **52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.340.415/0001-08, com sede na rua/avenida Av. Leopoldo Carlos de Oliveira, 861 B, Cidade de Miguelópolis/SP, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF sob o nº 167.217.978-52, residente no município de Miguelópolis/SP, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 13/2025 de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma Windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de e-mail; configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos.
- Consultoria técnica para soluções de informática e melhorias de desempenho.
- Suporte técnico aos usuários para uso de sistemas e recursos computacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- Formatação completa de computadores com backup prévio (quando necessário).
- Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows).
- Instalação de todos os programas utilizados pela Câmara Municipal.
- Ativação e atualização de software conforme licenciamento.
- Gerenciamento e configuração da rede local (LAN).
- Criação de grupos de trabalho ou domínio, compartilhamento de arquivos e impressoras.
- Suporte à conectividade com a internet e roteadores wireless.
- Diagnóstico e resolução de falhas de rede.
- Instalação e configuração de sistemas utilizados nos terminais de trabalho.
- Suporte técnico e ajustes personalizados conforme a necessidade do usuário.
- Instalação, configuração e manutenção de servidores locais.
- Gerenciamento de permissões, backup e acessos remotos.
- Implementação e atualização de ferramentas de proteção e segurança nos servidores.
- Criação e configuração de contas corporativas.
- Instalação e ajuste de clientes de e-mail (como Outlook).
- Sincronização com serviços em nuvem, dispositivos móveis, e backup de e-mails.
- Instalação e configuração de impressoras locais e de rede.
- Instalação e configuração de scanners, adaptadores wireless, monitores e demais periféricos.
- Detecção de falhas de hardware e recomendação de substituição quando necessário.
- Remoção de vírus, malwares e softwares.
- Instalação, configuração e atualização de antivírus.
- Aplicação de medidas de segurança nos computadores e servidores.

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede da Câmara Municipal uma vez por semana.

As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Caso algum equipamento apresente falhas ou problemas técnicos, a empresa contratada deverá, imediatamente após o recebimento da notificação por parte da Câmara Municipal, adotar as medidas corretivas cabíveis. Persistindo a falha e não sendo possível a solução por meio de atendimento remoto, o atendimento presencial deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação.

A empresa contratada permanecerá a disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

A Contratante reserva-se o direito de convocar representantes da Contratada para comparecimento presencial na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis sempre que julgar necessário, seja para reuniões técnicas, esclarecimentos, tratativas operacionais ou quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato.

Quantidade de Componentes na Câmara Municipal

A sede da Câmara Municipal de Miguelópolis possui atualmente:

- 07 (sete) computadores de mesa (estações fixas de trabalho);
- 02 (dois) notebooks utilizados para atividades administrativas e legislativas externas;
- 06 (seis) impressoras distribuídas entre setores administrativos e gabinetes;
- 02 (dois) equipamentos de scanner em uso regular.
- 01 (um) servidor

A Contratante reserva-se o direito de adquirir novos equipamentos e/ou substituir os atualmente utilizados, sem que isso implique em alteração dos valores estabelecidos no contrato.

A estrutura de rede da Câmara Municipal de Miguelópolis contempla um link de internet fibra óptica, distribuindo conexão para todos os equipamentos (computadores, impressoras, scanners e outros) alternando entre conexão por cabo e/ou wireless, dependendo da especificação de cada aparelho, onde são todos interligados em um servidor central.

Prazos máximos de atendimento:

Chamados emergenciais (serviço essencial paralisado): resposta em até 30 (trinta) minutos para atendimento remoto, caso não solucione o problema deverá ser realizado a visita no local na mesma data ou no dia seguinte;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A futura Contratada deverá atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as chamadas feitas pelo servidor requisitante, "in loco", reparando os equipamentos ou retirá-los para reparos em suas próprias instalações

Chamados não emergenciais: atendimento remoto em até 1 (uma) hora e se necessário, presencial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo acordo diverso com a Administração.

A remoção dos aparelhos defeituosos, quando se fizerem necessárias, até as dependências da futura contratada deverá ser realizada as suas expensas, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado,

A futura contratada se obriga a registrar em documento próprio, relatório, os serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir do dia 22 de abril de 2025 até 22 de abril de 2026, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° 13/2025 e à Lei n. ° 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES - CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA – Contratada
CNPJ: 52.340.415/0001-08

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: